

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

CAPA

MODALIDADE: Pregão	NÚMERO: 058/2017
Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE	
<p>A Pregoeira Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, , que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>	

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
11/07/2017	ATÉ 08:30	DATA: 25/07/2017 09:00

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTA

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NA PROPOSTA Nº 12424.026000/1150-01, EMENDA PARLAMENTAR Nº23920002 E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de CEDRO PE, inscrita no C.N.P.J. nº. 11.361.219/0001-32, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 68 – Bairro Centro, no Município de Cedro PE, no uso das atribuições que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação acima identificada, através da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.814/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
2. A pregoeira nomeada pela Portaria n.º 011/17 de 02 de janeiro de 2017, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

3. **A Prefeitura Municipal de Cedro PE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.**
4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados da Pregoeira Sra. Rivadenira Jorge Sidrim.
5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura Municipal de Cedro PE.
6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
7. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será divulgado na Internet site: cedro.pe.gov.br.

8. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital, que forem objeto de consulta, deverão ser encaminhadas a pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. A pregoeira responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 1 (um) dia útil. Telefones para contato: (87) 3889-1156; (87) 3889-1268.

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NA PROPOSTA Nº 12424.026000/1150-01, EMENDA PARLAMENTAR Nº23920002 E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e X, deste Edital.

1.2 – Os produtos ofertados deverão atender rigorosamente as especificações discriminadas na PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12424.026000/1150-01, conforme anexo X deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

2.2 Não poderá participar do processo licitatório a licitante:

- a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA DE CEDRO PE;
- b) cujo participante de Comissão de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro (a) seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) que esteja irregular perante a PREFEITURA DE CEDRO PE ;
- d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) que estiver sob processo de falência ou concordata.

2.3 detenham o **CRC**- Certidão de Registro Cadastral 2017 da Prefeitura Municipal de Cedro PE.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido na Prefeitura Municipal de Cedro PE, situada à Rua Sete de

Setembro nº 68 – Bairro Centro – Cedro – PE, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar à Pregoeira o seguinte:

a) Documento de credenciamento devendo ser apresentado um dos seguintes documentos:

a.1) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou Carta de credenciamento na forma do ANEXO IV desse edital, com firma reconhecida.

a.1.1) O representante legal ou procurador deverão apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação conforme o Anexo III;

c) Documento comprovando a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) por meio de um dos seguintes documentos:

I. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

II. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

III. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício –DRE) referente ao exercício de (2015/2016, ou Declaração de Regime de Livro Caixa, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Envelope nº A – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.

e) Envelope nº B – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.

4.2. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e a falta de apresentação do mesmo impedirá a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 -

REF.:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2017

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 25/07/2017

“PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENVELOPE 2 -

REF.:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2017

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 25/07/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1 - O envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE** em mídia (CD-R) conforme arquivo EXCEL, devendo também ser apresentada em 01 (uma) via impressa, no Formulário Padrão de Proposta (Conforme Anexo V do Edital) com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

- a) Descrição e especificação dos itens, conforme lotes especificados no **Anexo I** deste instrumento convocatório;
- b) Seus preços unitários e totais;
- c) Preço global do lote;
- d) Marca dos itens;
- e) Prazo de entrega que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias após a solicitação de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Secretaria de Educação do Município de Cedro PE.
- f) Prazo de garantia mínima de 12 meses, após a entrega;

6.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.1.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea. O prazo de validade dos lances será o mesmo constante na proposta escrita;

6.2. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

6.3. Não serão consideradas opções de preços, para os itens ofertados.

6.4. O modelo da proposta de preços está demonstrado no Anexo V deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada, a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

Observações:

a) Nos preços constantes na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverá estar neles incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. O Município de Cedro PE não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados

- b) Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação, onde os mesmo constarão da ata;
- c) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- d) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).
- e) A Prefeitura reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição máxima de 60 dias anteriores à realização desse pregão.

7.1.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Apresentação de Atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente ao Objeto desta Licitação, expedido por entidades públicas ou privadas comprovando o fornecimento de objeto equivalente ao da licitação.

Obs.: Somente serão considerados válidos os atestados que contenham o timbre da referida entidade pública ou privada. Os atestados deverão ser datados e assinados por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, bem como fornecimento de dados para eventual diligência, estando as informações sujeitas a conferências pela pregoeira. Só serão aceitos atestados de empresas e ou entidades na qualidade de cliente final e usuária do objeto da licitação.

b) Comprovação e/ou declaração de **garantia mínima de 01 (um) ano** dos equipamentos licitado;

7.1.5. COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo II**.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

§ 1º A documentação exigida para atender ao disposto no item **1.1** deste Título poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Cedro PE, válido na data de apresentação e com todos os documentos nele relacionados, também válidos na data de apresentação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FASE DE LANCES

8.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Credenciados presentes.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.4. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.6.1. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de 2,00% (dois por cento) a partir do valor de referência do Termo de Compromisso enviado pela Secretaria solicitante."

8.7. A fase de lances verbais não terá limite de tempo e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.

8.8. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.

8.9. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

8.11. Caso não haja lances, a pregoeira deverá iniciar a negociação direto com a licitante que ofertou o menor preço observado o disposto no item 9 deste Título.

8.12. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

8.13. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

8.14. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira deverá verificar a ocorrência de empate, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título 10 deste edital.

8.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8.17. Fica ressalvado ao MUNICÍPIO DE CEDRO PE o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

8.18. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

8.19. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o total, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

8.20. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no Preâmbulo deste Edital.

8.21. Os preços deverão considerar os tributos, tarifas, frete e quaisquer outras despesas relativas à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de acordo com o objeto licitado.

8.22. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento.

8.23. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital.

8.24. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante no curso da sessão.

8.25. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

8.26. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços de impressão gráfica e do fornecimento dos materiais personalizados, objeto do presente certame.

8.27. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.28. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.29. Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais, obtidos após a oferta de lances e da negociação (caso ocorram), sejam superiores ao limite estimado.

9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

9.3 - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.

9.4 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5- O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura de Cedro PE, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.6 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 7 e 8

9.7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

9.8 - Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Cedro PE o objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação pertinente.

9.9 - Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município de Cedro poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, será emitida Solicitação de entrega expedida pelo Setor de Compras do município a qual será enviada ao licitante vencedor;

10.3. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos em até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega;

10.4. É facultado ao Município de Cedro PE, quando o convocado deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

10.5. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CEDRO PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, e das demais cominações legais, **conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 12 do Decreto Municipal nº 2.814/06.**

11. 2. Fica facultado ao Município de Cedro PE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0401-103010022.2.067 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA (0378), 0401-103010022.2.068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA (0391), 0401-103010022.2.075 –

MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA (0421).

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis ficando assegurada à **CONTRATADA** e/ou **CONTRATANTE**, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega, observando-se as condições constantes no termo de referência, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Os equipamentos serão recebidos pela Secretaria de Saúde, juntamente com o Setor de Compras e Setor de Patrimônio do município de Cedro PE, através de vistoria, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal.

15.2 Será recusado o equipamento que não atender as especificações mínimas exigidas, danificados, ou seja, qualquer dano ou imperfeição que comprometa a qualidade do produto.

15.3 O equipamento recusado deverá ser substituído dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que foi rejeitado, sob pena das sanções previstas.

15.4 Fica facultada à administração, a convocação do licitante classificado em segundo lugar, caso não seja procedida a substituição do produto rejeitado, no prazo estabelecido no item anterior.

16. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas: razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo, em Ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

19. – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designados os Servidores AMANDA SARAIVA LEITE, Função Secretária Municipal de Finanças, Portaria N° 026/2017, e JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária de Saúde, Portaria N° 002/2017, como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. É facultado a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.4. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

20.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.7. A(o) Pregoeira(o) não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

20.8. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá suspender o Pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.4. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

20.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.7. A(o) Pregoeira(o) não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

20.8. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá suspender o Pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.9. As responsabilidades assumidas diretamente pelo licitante vencedor, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência do Município de Cedro PE.

20.10. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

20.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

20.12. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na homepage da Prefeitura Municipal de Cedro do Estado de Pernambuco (www.cedro.pe.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Site no Município, na página da internet deste Órgão - (www.cedro.pe.gov.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela(o) Pregoeira(o) na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através dos telefones (87) 38891156, nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 (horário local) ou através do e-mail licitacao@cedro.pe.gov.br.

20.15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c) Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- d) Anexo IV – Modelo de Carta Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Minuta do contrato;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade;

- h) Anexo VIII – Declaração de Veracidade de documentação;
- i) Anexo IX – Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- j) Anexo X – Proposta de Aquisição Nº 12424.026000/1150-01;
- g) Anexo XI – Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco
- h) Anexo XI - Minuta de Ordem de Fornecimento.

Cedro PE, 11 de Julho de 2017.

Rivadenira Jorge Sidrim

Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1- DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NA PROPOSTA Nº 12424.026000/1150-01, EMENDA PARLAMENTAR Nº23920002 E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e X, deste Edital.

2- DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO – O Município de Cedro/PE, necessita da presente **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO, MEDIANTE PROPOSTA Nº 12424.026000/1150-01 E EMENDA PARLAMENTAR 23920002, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E X, DESTE EDITAL.**

3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por ITEM.**

4- DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Secretaria de Finanças do Município de Cedro – PE, depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5- ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos referentes aos **Itens** deverão ser entregues, conforme solicitação do Setor de Compras do Município que deverá ser **conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº da Proposta:12424.026000/1150-01**, a qual formulara o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 20 (Vinte) dias para entregar a mercadoria solicitada.

5.2. Os produtos referentes aos **Itens** entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 03 (Três) dias uteis para efetuar a troca.

5.3. Os produtos serão entregues na sede no local informando pela Gerência de Compras, Almoxarifado e Patrimônio onde deverá averiguar se os itens estão de acordo com o solicitado e atestar o recebimento.

5.4. O prazo de fornecimento será de acordo com o cronograma estipulado pelo Setor de Compras do Município, a contar da data da homologação e contrato.

NORMAS GERAIS:

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6- RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: **0401-103010022.2.067 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA (0378), 0401-103010022.2.068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA (0391), 0401-103010022.2.075 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA (0421).**

7. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	CARACTERÍSTICAS	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO R\$	V. TOTAL ESTIMADO R\$
1	Aquecedor Portátil de Ambiente	Tipo: Elétrico.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
2	Ar Condicionado	Split Mínimo 7000 BTUS.	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
3	Armário Vitrine	Número de Portas: Mínimo 2 Portas, Material de Confecção Aço/ Ferro Pintado, Laterais de Vidro: Possui.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4	Arquivo	Material de Confecção: Aço, Gavetas: 4 Gavetas p/ pasta suspensa.	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
5	Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte)	Possui Rack para carga, Carro para rack,	1	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00

		Impressora, Osmose Reversa, Capacidade de 90 a 105 litros, Chaparia Externa com aço inoxidável.			
6	Bebedouro/Purificador Refrigerado	Tipo: Pressão coluna simples aço pintado	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
7	Bisturi Elétrico (até 165 W)	Função Bipolar: Possui, Microprocessador: Sim, Potência: Mínimo de 100w, Alarme: Possui.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8	Bomba de Vácuo até 2HP /CV	Potência/ Vácuo: 0,5 HP/ 450 mmHg	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	Cadeira	Material de Confecção: Aço/ Ferro Pintado, Assento/ Encosto: Polipropileno, Rodízios: Não Possui, Braços: Não Possui, Regulagem de Altura: Não Possui.	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
10	Cadeira de Rodas Adulto	Pés: Removível, Elevação de Pernas: Possui, Suporte de Soro: Possui, Material de Confecção: Aço/Ferro Pintado	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
11	Carro para Material de Limpeza	Material de Confecção: Prolipoleno, Balde Espremedor: Possui, KIT C/ mops Líquido e Pó, Placa Sinaliz e Pá: Possui, Saco de Vinil: Possui.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	Carro para Transporte de Materiais diversos	Tipo: Aberto/ 3 Prateleiras/Aço INOX.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
13	Cilindro de Gases Medicinais	Material de Confecção: Alumínio, Capacidade: Mínimo de 3 Litros, Acessório (s): Válvula, manômetro e fluxômetro	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
14	Criocautério	Tipo de gás: Nitrogênio, Suporte com Rodízios: Possui, Quantidade de Ponteiros: Mínimo de 5	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
15	DEA-Desfibrilador Externo	Acessório (s): 1 Eletrodo, Bateria: Mínimo de 50	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

	Automático	Choques.			
16	Foco Refletor Ambulatorial	Iluminação: Halogênio, Haste: Flexível	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
17	Geladeira/ Refrigerador	Mínimo de 290 Litros.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
18	Negatoscópio	Material de Confeção: Aço/Ferro Pintado, Tipo: Parede/1 corpo	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
19	Oftalmoscópio	Bateria: Convencional, Composição: Mínimo de 3 Aberturas e 19 Lentes.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
20	Oxímetro de Pulso	Oxímetro portátil, saturaçã o periférica oxigênio, 110/2 20 v, autonomia mínima de 4 h, saturação 40 a 100%, 3 0 a 220bpm, display led ou cr istal.	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
21	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	Reanimador, silicone, manu al, 250 ml, reservatório de o2, máscara silicone, autocl avável, tamanho neonatal.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
22	Televisor	Tipo: LCD, Tamanho da Tela: Mín imo de 42, Conversor digital: Possui, Entrada: HDMI, Portas: USB, Full HD: Não.	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
23	Veículo de Passeio- Transporte de Equipe (5 p essoas, 0 Km)	Motorização: Mínimo de 70 CV, Tipo de Combustível: Bicombustível, Tipo de Direção: Hidráulica, Portas: 4 Portas, Ar Condicionado: Possui, Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme): Não Possui, Capacidade: 5 Lugares, Freios ABS e AIBARG DUP: Possui, Câmbio: Manual.	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
	TOTAL ESTIMADO		60		R\$ 188.12070,00

8. OBSERVAÇÃO: As especificações acima são mínimas, podendo os mobiliários e equipamentos apresentar itens ou características adicionais.

8.1 - As empresas licitantes deverão seguir as especificações conforme consta no PROPOSTA Nº 12424.026000/1150-01 E EMENDA PARLAMENTAR 23920002, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CEDRO PE, ANEXO X, que faz parte integrante deste edital.

8.2 – Os equipamentos deverão ser novos não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de: alternativo, reciclado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma e preservar suas características originais.

8.3 - Será recusado o equipamento deteriorado, alterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

9.2 É ressalvada ao Município a recusa ao recebimento do mesmo, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da licitante vencedora, do aludido neste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os Equipamentos referentes aos **Itens**, conforme solicitação do Setor de Compras do Município do Cedro PE que deverá ser de acordo com a **PROPOSTA Nº 12424.026000/1150-01 E EMENDA PARLAMENTAR 23920002, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, a qual formulara o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 20 (Vinte) dias para entregar a mercadoria solicitada.

10.2. Os Equipamentos referentes aos **Itens** entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 03 (Três) dias uteis para efetuar a troca.

10.3. Os Equipamentos serão entregues no Setor de Compras/Almoxarifados do Município e onde deverá averiguar se os itens estão de acordo com o solicitado e atestar o recebimento.

10.4. O prazo de fornecimento será de acordo com o cronograma estipulado pelo Setor de Compras do Município de Cedro PE, a contar da data da homologação e Contrato.

JANAINA ANGELO RUFINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2017

ANEXO – II

DECLARAÇÃO: CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **095/2017**, sob a modalidade de Edital do Pregão Presencial **sob nº 058**, de **11 de Julho de 2017**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NA PROPOSTA Nº 12424.026000/1150-01, EMENDA PARLAMENTAR Nº23920002, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I e X, DESTE EDITAL.**

Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

a)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO – III

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2005

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **058/2017**, que realizar-se-á no dia **25/07/2017, às 09:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, _____ de _____ 2017.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO – IV
CARTA DE CREDECIMENTO-REPRESENTAÇÃO
(MODELO)

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, através do seu _____ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, _____ diretor), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 058/2017** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:xx

CNPJ: xxx

Endereço;xx

Fone/Fax xx

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro / PE

Prezados Senhores:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 058/2017.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I e X, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias após o recebimento da Solicitação de Entrega expedida pelo Setor de compras da Secretaria de Educação do Município de Cedro PE.

Todas as despesas diretas ou indiretas (impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outras que por ventura incidam sobre o objeto licitado) estão incluídos nas cotações apresentadas para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas no contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Conta Corrente:	
Banco:	
Agência:	
Telefone:	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2017.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, MEDIANTE PROPOSTA Nº 12424.026000/1150-01, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CEDRO PE, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CEDRO PE (PREFEITURA MUNICIPAL), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA _____, CONFORME O PL 095/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017.

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa: _____, para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sr.^a **JANAINA ANGELO RUFINO**, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 075.547.224-17, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na _____, portador de identidade nº _____, CPF Nº _____, a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NA PROPOSTA Nº 12424.026000/1150-01, EMENDA PARLAMENTAR Nº23920002, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I e X, DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- A CONTRATADA deverá entregar mobiliários e equipamentos, objeto da presente licitação, em perfeitas condições de uso e funcionamento de acordo com as especificações constantes neste edital, **em até 20 (Vinte) dias a contar da data do recebimento da Solicitação de Entrega, no local e condições indicados abaixo:**

2.1.1 - Os mobiliários e equipamentos serão entregues de segunda a sexta-feira, no Setor de Compras do Município, horário das 08h00 às 12h00 horas, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro PE, **COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a Prefeitura M. de Cedro - PE sem quaisquer responsabilidades.

2.1.2 - É ressalvada à Prefeitura M. de Cedro-PE através do Setor de Compras, recusa ao recebimento do objeto, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da licitante vencedora, do aludido neste instrumento.

Obs.: Caso o objeto entregue não esteja de acordo, será devolvido e a empresa terá o prazo de 03 (Três) dias úteis substituí-lo por outro.

2.1.3 - A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Entregar os equipamentos e mobiliários, objeto da presente licitação, em perfeitas condições de uso e funcionamento de acordo com as especificações constantes neste edital;

3.1.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

3.1.3 Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;

3.1.4 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.

3.2.2 Fiscalizar a execução do objeto.

3.2.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

3.2.4 Informar e disponibilizar, tempestivamente, à CONTRATADA os equipamentos que estarão sujeitos à manutenção ou conserto;

3.2.5 A CONTRATANTE deverá permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....**(.....).

4.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

4.3 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo Setor de Compras / Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

• ÓRGÃO CONTRATANTE.....

• Endereço completo:

• CEP:

• Número da Nota de Empenho

• Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III – Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. O CONTRATANTE verificara as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.5- As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

4.6- O pagamento será feito por meio de ordem bancaria para credito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancaria.

4.7- O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº **058/2017**.

4.8 - O CONTRATANTE deduzira do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9 - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importara em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.10 - Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas apos a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os valores previstos na cláusula anterior não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados da data da assinatura desse instrumento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: **0401-103010022.2.067 – BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA (0378), 0401-103010022.2.068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA (0391), 0401-103010022.2.075 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA (0421).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e

comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

8.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6 - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO

9.1- Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passara a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, DOU e Site do município no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4- A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

11.5 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

12.1- Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº **058/2017**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **058/2017**;

12.3 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS

13.1- Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1- Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fica designados os Servidores AMANDA SARAIVA LEITE, Função Secretária Municipal de Finanças, Portaria N° 026/2017, e JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária de Saúde, Portaria N° 002/2017, como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

16.2 - O presente contrato:

16.2.1 - Vigerá até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo se prorrogado de acordo entre as partes.

16.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

16.2.4 – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando

assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, dede 2017.

CONTRATANTES:

CONTRATADA

JANAINA ANGELO RUFINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: _____ **CPF** _____

_____ **CPF** _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, CNPJ N° _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa
(Carimbo)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, declara, por meio de seu
representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados
referente ao Pregão Presencial **058/2017**, referentes a Contrato Social, CNPJ,
Certidões, Declarações, etc.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante)

(Cargo/Função)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO X – PROPOSTA DE
AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO/MATERIAL
PERMANENTE**

Nº DA PROPOSTA:12424.026000/1150-01

ANEXO – XI
DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E
PARENTESCO

Eu _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ N° _____, residente e domiciliada no _____ (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: MENOR PREÇO

**EDITAL Nº Processo Licitatório Nº 095/2017
Pregão Presencial Nº 058/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NA PROPOSTA Nº 12424.026000/1150-01, EMENDA PARLAMENTAR Nº23920002, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I e X, DESTE EDITAL.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 25 de Julho de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 11 de Julho de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Certidão de Afixação da Publicação

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) conforme determina Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, o Extrato referente ao Aviso de Licitação na Pregão Presencial N° 058/2017 cuja Abertura está prevista para o dia 25 de Julho de 2017 às 09:00, para o Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NA PROPOSTA N° 12424.026000/1150-01, EMENDA PARLAMENTAR N°23920002, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I e X, DESTE EDITAL.

Cedro, 11 de Julho de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeiro(a)